



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"

REGULAMENTA O CONCURSO DA
ESCOLHA DA CORTE DO 30º CARNAVAL
DE ESTÂNCIA VELHA - 2024:

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei organica e a Lei Municipal nº 1657/2011:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ação denominada "Escolha da Corte do Carnaval de Estância Velha" que faz parte da realização do CARNAVAL, que segue Decreto 16/2024.

REGULAMENTA

Art. 1º - A ação da Escolha da Corte – Rainha e Princesa do Carnaval de Estância Velha 2024 – 2025, dentro do evento do 30º Carnaval de Estância Velha, é promovida pela Prefeitura Municipal de Estância Velha, com apoio das Entidades Carnavalescas da cidade, e será planejado, organizado e executado pela Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, tendo como data de realização o dia 25 de fevereiro de 2024.

§ 1º - O tempo de reinado da Corte do Carnaval de Estância Velha será bianual. Portanto, a Corte eleita em 2024, terá vigência até a realização do próximo Concurso, o qual será realizado em novembro de 2025.

§ 2º - Em caso de desistência ou motivo de força maior que impeça a participação de alguma das integrantes da Corte eleita para o biênio 2024-2025, assumirá o posto em aberto a suplente em ordem de pontuação no concurso, valendo a regra tanto para o posto de Rainha quanto de Princesa.

§ 3º - A Escolha será no dia 25 de fevereiro de 2024, às 18 horas, na Praça Primeiro de Maio, Centro de Estância Velha, e as candidatas deverão se apresentar com o vestido escolhido para o primeiro desfile no coquetel com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"

jurados às 16 horas, no Receptivo Turístico de Estância Velha, localizado no endereço acima citado.

Art. 2º- Poderão participar do Concurso de Escolha da Corte do Carnaval de Estância Velha, representantes de entidades, como: Clubes Sociais, Esportivos, de Escolas de Samba da cidade de Estância Velha, além de representantes de Empresas, Comércio e Candidata(s) Independentes, devidamente inscritas no prazo estipulado neste regulamento e que se enquadrem nos critério mínimos exigidos.

§ 1º - Somente poderão participar do concurso candidata(s) maiores de 18 anos e que residam em Estância Velha ou no máximo a 20 km das divisas da cidade de Estância Velha.

§ 2º - Tendo em vista que a tradição cultural reza que só será realizado Concurso para Rei Momo, quando o titular vigente desistir ou por força maior não puder mais cumprir o posto, e, tendo o Rei Momo eleito em Concurso de 2016, Sr. Edson Martins apresentado intenção de permanecer como representante da cidade, o Concurso irá eleger somente a Rainha e Princesa que farão composição da Corte junto ao Rei Momo Vigente.

§ 3º - É vedada a inscrição das componentes da atual corte.

§ 4º - Componentes de cortes anteriores ao ano de 2020 podem se inscrever neste concurso.

§ 5º - A contar do dia 16 de janeiro, todas as noites, o Departamento de Cultura estará à disposição para ensaios e ações preparatórias do Concurso, mediante agenda apresentada pelo Departamento de Cultura, salvo por motivos de força maior, para as candidatas.

§ 6º - Caso o link de inscrição não seja preenchido até a data e horário limite estipulado abaixo, a(s) candidata(s) não poderá(ão) participar do Concurso.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Do dia 25/01/2024 até 15/02/2024 às 23h59	Período exclusivo para inscrições desta chamada pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"

Dia 16/02/2024

Publicação final das candidatas.

Art. 3º São os critérios de avaliação no dia da Escolha da Corte do Biênio 2024-2025:

- a) Samba no pé;
- b) Beleza;
- c) Simpatia e desenvoltura;
- d) Oratória.

Art. 4º São as etapas do dia da Escolha:

- a) Desfile coletivo de vestido;
- b) Desfile Individual de vestido;
- c) Apresentação Oral de cada Candidata;
- d) Desfile coletivo de maiô;
- e) Desfile Individual de maiô;
- f) Desfile com fantasia;
- g) Samba no pé individual;
- h) Samba no pé coletivo;
- i) Soma de notas;
- j) Divulgação dos resultados e eleitas junto à coroação.

§ 1º - As roupas utilizadas nos Desfiles são de responsabilidade da (s) candidata (s), tendo esta, que contar com total apoio da Entidade que representa para providenciar suas vestimentas, ou, em caso de ser candidata independente, arcar com suas despesas e trajes do Concurso.

§ 2º - A ordem do desfile das candidatas concorrentes será definida por sorteio em reunião/ensaio do dia 20 de fevereiro de 2024, em local e horário a serem definidos.

§ 3º - As candidatas, após eleitas, representarão o Município de Estância Velha em eventos pela região, onde divulgarão o 30º e 31º Carnaval de Estância Velha, de acordo com cronograma organizado pelo Departamento de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"

§ 4º Após eleita, a nova Corte do Carnaval de Rua de Estância Velha 2024 e 2025 poderá vir a realizar visitas oficiais a possíveis Empresas que demonstrem interesse em apoiar o Evento 30º e 31º Carnaval de Estância Velha.

Art. 5º A comissão julgadora será composta por cinco jurados, indicados pela Prefeita Municipal e Departamento de Cultura, representando as seguintes entidades:

- I – Associação Gaúcha Estanciense;
- II - Conselho Municipal de Cultura;
- III - Conselho Municipal de turismo;
- IV – Poder Executivo;
- V – Meios de comunicação, sendo jornalista ou radialista.

Art. 6º As notas serão de 01 (um) a 5 (cinco), valendo 0,5 (meio ponto). Somadas todas as notas, a candidata que somar o maior número de pontos será eleita Rainha do Carnaval, e a segunda colocada será eleita Princesa do Carnaval.

§ 1º - Em caso de empate entre as candidatas, vencerá a que possuir maior nota no quesito samba no pé. Se mesmo assim persistir o empate, o critério será a maior pontuação em Simpatia e Desenvoltura, e se, mesmo assim persistir o empate, o Presidente da Comissão Julgadora deliberará sobre a vencedora.

§ 2º - Após a soma da pontuação e divulgação dos resultados as eleitas receberão as faixas e coroas.

Art. 7º - A representatividade da Corte eleita será de caráter gratuito, exceto os custos de confecção das fantasias oficiais para os Carnavais de 2024 e 2025, despesas de deslocamento e alimentação durante as visitas oficiais agendadas pela SEDEIT.

Art. 8º - Fica à disposição os contatos oficiais deste município para esclarecimentos e informações deste Decreto.